AUT. 61
FL. 28

Jornal Tribuna do Norte
Ano 16 nº 6730
De 12/07/13

LEI Nº 48/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a permutar com torna de preço, imóveis de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de imóveis de propriedade do Município perfazendo o valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme segue:-

1. **Lote de Terras sob o nº 03 (três) da Quadra nº 10 (dez),** com a área de 300m² (trezentos metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Solar da Toscana, (equipamento comunitário), Município de Apucarana, com as seguintes delimitações: Ao Norte, confronta-se com o Lote 02 com 25,00 metros; a Leste, confronta-se com o Lote 11 com 12,00 metros; ao Sul, confronta-se com o prolongamento da Rua José Ferreira de Freitas com 12,00 metros. Conforme Matrícula 22.283 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Apucarana, Pr., avaliado em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
2. **Lote de Terras sob o nº 04 (quatro) da Quadra nº 10 (dez),** com a área de 300m² (trezentos metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Solar da Toscana, (equipamento comunitário), Município de Apucarana, com as seguintes delimitações: Ao Norte, confronta-se com o Lote 03 com 25,00 metros; a Leste, confronta-se com o Lote 10 com 12,00 metros; ao Sul, confronta-se com o Lote 05 com 25,00 metros; a Oeste, confronta-se com o prolongamento da Rua José Ferreira de Freitas com 12,00 metros. Conforme Matrícula 22.284 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Apucarana, Pr., avaliado em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
3. **Lote de Terras sob o nº 05 (cinco) da Quadra nº 10 (dez),** com a área de 300m² (trezentos metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Solar da Toscana, (equipamento comunitário), Município de Apucarana, com as seguintes delimitações: Ao Norte, confronta-se com o Lote 04 com 25,00 metros; a Leste, confronta-se com o Lote 09 com 12,00 metros; ao Sul, confronta-se com o Lote 06 com 25,00 metros; a Oeste, confronta-se com o prolongamento da Rua Jose Ferreira de Freitas com 12,00. Conforme Matrícula 22.285 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Apucarana, Pr., avaliado em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º. O objeto da permuta é referente aos imóveis constituído pelo Lote de Terra 16, da Quadra 108, com área de 542,50 m², conforme matrícula nº 12.304, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, pertencentes à Silvana Cristina Maronese, filha do herdeiro José Maronese, Sueli Sperandio, filha da herdeira Carlota Maria Maroneze Sperandio e Marcos Davi Maronezzi, filho do herdeiro Aparecido Maronezzi, com as seguintes divisas e confrontações: a NE com a Av. Irati, numa frente de 15,50m, a SE com terras da quadra 108 (da mesma quadra), data 15 numa extensão de 35m, com terras da quadra 110, numa largura de 15,50 m, e a NO com a data nº. 1/, numa extensão de 35m. Avaliado em R$ 215.000 (duzentos e quinze mil reais).

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento da diferença correspondente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em cinco pagamentos mensais e sucessivos de R$ 10.000,00 (dez mil reais), aos proprietários permutantes, os quais darão plena quitação do imóvel objeto desta transação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 240/2012, de 18 de dezembro de 2012).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 66/2004 e 87/2009, de 06/07/2004 e 11/05/2009, respectivamente.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal